

Nº 256/06

Deu denominação a via publica do bairro Padre Vitor no município de Nepomuceno.

Data: 15/05/06

Autor: Sebastião Claudio Baldim

Aprovado em 22/05/06

Lei nº 234/06

Biografia:

JUSTIFICATIVA

Sr. João Galvão de França, após ser suplente por duas vezes foi Vereador de 1967 a 1970, sendo o 4º mais votado.

Antes, na época em que Município não possuía recursos, ele colaborou e muito, na conservação da estrada para o barreiro até a divisa com Três Pontas, fazendo reparos, recuperando mata-burros, num serviço braçal com a colaboração de empregados de outras fazendas vizinhas cedidos pelos proprietários a pedido dele.

A primeira iluminação rural, foi para o Barreiro, após a formação de um grupo liderado por ele e de 15 fazendeiros que junto à CERUARIG – “Cia de Eletrificação Rural Vale do Rio Grande” conseguiram iluminar as 15 propriedades e depois muitos outros vizinhos.

O terreno onde se encontra a Escola Estadual Bomfim no Barreiro, também foi adquirido do Sr. Enéas da Fonseca, por um grupo também formado pelo Sr. João Galvão, que doou ao Estado para a respectiva construção, quando a colaboração do mesmo foi doação de materiais, como tijolos, areia, telhas e até transportados em seu caminhão particular, sem nenhum ônus para o Município que também ajudou, embora a escola seja do Estado.

As primeiras professoras D. Benzica Lazarini e D. Sebastiana Silva Alves, enquanto construía a escola, moraram em sua casa para lecionar na tulha da Fazenda, sem nenhuma despesa para as mesmas.

Sr. João Galvão, conseguiu também a primeira linha de telefonia rural e o primeiro telefone em sua fazenda servia para toda região. Ele próprio, com a ajuda de um ou dois ajudantes, fazia a manutenção da linha de aproximadamente 15 km.

Conseguiu trazer para Nepomuceno o primeiro aparelho transmissor de sinal para TV que foi instalado no auto do cruzeiro e toda a semana levava o Sr. Fausto Pinelli para fazer a manutenção do mesmo.

Como pessoa muito humana e com a colaboração do farmacêutico Milton Simas, que lhe fornecia amostras grátis de medicamentos, ele dava assistência com sua prática, a diversas pessoas da sua vizinhança rural, inclusive aplicando injeções em todos que necessitavam.

Como Vereador colaborou e muito com o Prefeito da época, coordenando a assistência a zona rural, principalmente na região do Barreiro, onde foi por muitos anos produtor rural.

As informações foram colhidas não só através de alguns familiares, mas também por pessoas que o conheceram principalmente fazendeiros ainda da região do Barreiro, Monte Alegre, Sertão Grande, Pedra negra, etc..

Como até hoje, após tantas homenagens a outros, e nenhuma ao Sr. João Galvão de França, que faleceu em 1997, sugere-se que a rua 14 de junho do Bairro Padre Vitor, sem nenhum comércio, possa ter doravante o seu nome.

LEI Nº 234/2006, de 24 de maio de 2006.

DÁ DE NOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DO BAIRRO PADRE VITOR NO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes legais decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Rua 14 de junho no Bairro Padre Vitor, nesta cidade, a ter a denominação de Rua VEREADOR JOÃO GALVÃO DE FRANÇA.

Art. 2º - Comunique-se a todas as repartições públicas interessadas da referida mudança, em especial o Cadastro da Prefeitura Municipal e os Correios.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação através de afixação no "Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal", conforme dispõe o Art. 95, da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno (MG), 24 de maio de 2005.

JOSÉ SILVIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2.006, de 24 de maio de 2006.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes legais decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10 (dez por cento) a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, incidente sobre os vencimentos do mês de abril de 2006, com vigência a partir de 1º (primeiro) de maio do ano em curso.

Art. 2º - A tabela de vencimento do quadro de pessoal do Legislativo deverá ser ajustada com a aplicação do reajuste previsto no Artigo 1º, devendo ser, observado que nenhum vencimento poderá ter valor inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA", conforme dispõe o Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno (MG), 24 de maio de 2006.

JOSÉ SILVIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



R. Ernane Vilela Lima
TEL. 3

CARMO V
(R)
Colocação
Moldur
20 Anos n
RUA AN,
TEL. 3861

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2.006, de 24 de maio de 2006.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2003 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes legais decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores municipais, inclusive do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE -, a partir de 01 de maio de 2006, sendo 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) % correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ocorrido durante o período de 01 de maio de 2005 a 30 de abril de 2006 e, o restante 6,66 (seis vírgula sessenta e seis por cento), correspondente à aumento real.

Parágrafo Único:- Após o reajuste salarial concedido na forma do "caput", desta Lei, a TABELA DE VENCIMENTOS Anexo VIII, da LC 36/2003, deverá ser ajustada para que nenhum nível ou grau, tenha o salário base com valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Ficam alterados os ANEXOS I, II, VIII e IX, da Lei Complementar nº 036/2003, de 28 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as novas redações dadas pelos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, com sua publicação através de afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL", conforme dispõe o Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno (MG), 24 de maio de 2006.

ANEXO I
(a que se refere o Artigo 3º da Lei Complementar nº 036/2003)

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

1 - Nível Elementar - NE

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NÍVEL DE VENCIMENTO | FORMA DE RECRUTAMENTO | JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO | Nº DE CARGOS |
|------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------|--------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | I | Concurso Público | 8 horas | 130 |
| Cozinheiro | I | Concurso Público | 8 horas | 75 |
| Frentista | I | Concurso Público | 8 horas | 01 |
| Jardineiro | I | Concurso Público | 8 horas | 05 |
| Atendente de Farmácia Básica | II | Concurso Público | 8 horas | 02 |
| Magarete | II | Concurso Público | 8 horas | 04 |
| Vigilante | II | Concurso Público | 8 horas | 10 |
| Ferrementeiro | III | Concurso Público | 8 horas | 01 |
| Pedreiro | III | Concurso Público | 8 horas | 01 |
| Bombeiro Militar | IV | Concurso Público | 8 horas | 20 |

4 - FUNÇÃO GRATIFICADA

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | FORMA DE RECRUTAMENTO | JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO | Nº DE CARGOS |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------------|--------------|
| Motorista de Gabinete | 50% | Restrito | Integral | 01 |
| Motorista de Ambulância | 50% | Restrito | Integral | 10 |
| Motorista Transporte Escolar | 50% | Restrito | Integral | 15 |
| Encarregado de Serviço | 20% | Restrito | Integral | 05 |
| Médico - Serviço de Controle e Avaliação | 20% | Restrito | Integral | 01 |
| Médico - Diretor de Pronto Socorro | 20% | Restrito | Integral | 01 |
| Farmacêutico | | | | |

OCASIÃO MOD
Loja
Moda Infantil e Adulto - !



30% de de
Vendas a v